



## **EDITAL PROFART Nº 2/2025**

20 de março de 2025

Processo nº 23117.015081/2025-05

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES - PROFARTES**

O Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES), da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discente dos cursos de graduação em Artes da UFU, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente, para contratação de um/a estagiário/a que atuará no apoio administrativo à Coordenação do PROFARTES UFU.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para a contratação de discentes para estágio não obrigatório será conduzido pelo Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES), conforme estabelecido neste Edital mediante a legislação aplicável.

1.2. O programa de estágio na UFU objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na interrelação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.3. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o PROFARTES.

1.4. Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFU, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.5. A validade deste Edital terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do PROFARTES.

1.6. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas pela Coordenação do PROFARTES.

#### **2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de 01 (uma) vaga para estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), na forma e termos a seguir.

2.2. Será admitida apenas a inscrição e contratação de estudantes oriundos/as dos cursos de graduação do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia,

com algum nível de experiência com computadores, internet, arquivos digitais e sistemas UFU. Caso o(a) candidato(a) não possua experiência em algum desses itens deve demonstrar capacidade de aprendizado e compreensão básica do funcionamento das rotinas de uma secretaria de coordenação de curso.

2.3 Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

2.3.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

2.3.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

2.3.3. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. As inscrições serão realizadas no período de 20/03/2025 a 31/03/2025.**

No ato da inscrição o/a discente deverá preencher eletronicamente o Formulário de inscrição por meio do preenchimento de formulário próprio disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1eb3hs02frr6tpUetY-oYUaMXjapCtQKnoFOvcSX7hbw/edit#settings>

3.1.1 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

3.2. A seleção e classificação dos/as candidatos/as habilitados/as ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I - Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico - CR.

II - Análise do histórico escolar - HE.

III - Entrevista individual.

3.3. Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

CR	Análise do HE	Entrevista	Total
30%	30%	40%	100%

3.4. A entrevista ocorrerá no dia **02/04/2025**, como fase de seleção. Será realizada pela coordenação do colegiado Profartes, com critérios por esta estabelecidos, individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo/a candidato/a.

3.4.1. Na entrevista, a coordenação do colegiado Profartes poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do/a discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.5. Apuradas as notas finais, todos/as os/as candidatos/as habilitados/as, serão classificados (as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota

final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

3.6 - Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.7 - Será considerado/a desclassificado/a deste processo de seleção simplificado o/a candidato/a que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final inferior a 7,0 (sete).

3.7.1 - Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos/as, adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele/a que, nesta ordem:

I - possuir a melhor nota recebida no atributo CR.

II - possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III - tenha maior idade.

#### **4. DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

4.1. Os resultados serão homologados pela coordenação do ProfArtes e divulgados no dia **04/04/2025**, a partir das 18hrs, no endereço eletrônico: <https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>

4.2. Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o/a discente aprovado/a na seleção, após comunicado da coordenação via e-mail, deverá enviar exclusivamente para o e-mail [mprofartes@iarte.ufu.br](mailto:mprofartes@iarte.ufu.br) os documentos abaixo relacionados, enviados em arquivo pdf, um para cada documento, com tamanho máximo de 5 MB.

a) Cópia de documento oficial de identidade com foto.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.

d) Cópia de comprovante de residência;

e) Dados de domicílio bancário.

f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.

g) Cópia do histórico escolar atualizado;

h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

i) Declaração de interesse em assumir a vaga (emitida pelo próprio candidato).

4.3. Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados exclusivamente para o e-mail: [mprofartes@iarte.ufu.br](mailto:mprofartes@iarte.ufu.br), aos cuidados da Coordenação do PROFARTES, para questionar assunto objetivo, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma de atividades da seleção conforme Anexo II.

4.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>.

#### **5. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

5.1. O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de atividades que conterão todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece o termo de concessão de bolsa da Fundação

Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão.

5.2. A realização do estágio acontecerá em regime presencial, conforme descrito no seu plano de atividades. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente do local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

5.3. O (A) estagiário(a) fará jus a:

5.3.1 - Apoio financeiro a estágio mensal no valor estabelecido no Quadro I, a seguir:

Quadro I - Valor de apoio financeiro a estágio:

Benefício/Carga horária semanal	20 (vinte) horas
Apoio financeiro a estágio (nível Graduação)	R\$ 600

5.3.2. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (hum) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.3.3. Declaração de Realização do Estágio, conferido pelo orientador/a/supervisor/a ao final do estágio.

5.4. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do/a estagiário/a ser realizada por seu/sua orientador/a/supervisora e disponibilidade de verba da rede ProfArtes;

5.5. O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e/ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFU.

V- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.6. As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos deste Edital serão submetidos ao Colegiado Profartes.

6.2. A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre os critérios deste edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail [mprofartes@iarte.ufu.br](mailto:mprofartes@iarte.ufu.br).

Uberlândia, 20 de março de 2025.

**Professora Dra. Rosimeire Gonçalves dos Santos**  
Coordenadora *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação  
Mestrado Profissional em Artes  
Portaria de Pessoal UFU N 3673/2023



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Gonçalves dos Santos, Professor(a) do Magistério Superior**, em 20/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6191615** e o código CRC **B7215B49**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA  
Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

**Referência:** Processo nº 23117.015081/2025-05

SEI nº 6191615

## TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

**CONCEDENTE:** Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28, Renascença I, nesta cidade.

**BENEFICIÁRIO(A):** \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ CH/Mês: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
( ) Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós Graduação

As partes acima identificadas, doravante denominadas apenas CONCEDENTE e BENEFICIÁRIO(A), firmam o presente Termo de Concessão de Bolsa que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além do que estiver estipulado na legislação pertinente:

**1.** A CONCEDENTE compromete-se em pagar ao(a) BENEFICIÁRIO(a), a título de bolsa de:

( ) Bolsa de Ensino ( ) Bolsa de Pesquisa ( ) Bolsa de Extensão ( ) Bolsa de Inovação ( ) Bolsa de Estágio no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, bolsa essa destinada a propiciar o aperfeiçoamento profissional, cultural e social do BENEFICIÁRIO, a ser alcançado através de sua participação nas atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto - \_\_\_\_\_.

**1.2** Os pagamentos serão efetuados mediante envio para a FSADU pela Coordenação do Projeto da solicitação de pagamento, atestando a realização das atividades, ficando o referido pagamento condicionado à existência de recursos financeiros, os quais são repassados pelo Órgão/Entidade financiadora do Projeto.

**1.3** No pagamento, no que couber far-se-ão as devidas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

**1.4** O pagamento da bolsa se dará por meio de:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ ( ) Corrente ( ) Poupança

**2.** O presente instrumento é celebrado atendendo à solicitação feita através da Solicitação do Coordenador, estando subordinado tanto a tal documento, quanto ao disposto no Contrato supra indicado, especialmente quanto ao prazo de vigência e aos recursos a serem utilizados.

**3.** A Bolsa ora concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, por livre decisão da CONCEDENTE ou do(a) BENEFICIÁRIO(A), por conclusão da participação deste último nas atividades a serem desenvolvidas no âmbito do pertinente Projeto ou por solicitação fundamentada do Coordenador do Projeto, assim como também poderá ter seu período de concessão prorrogado, a critério exclusivo das PARTES e mediante instrumento por escrito, atendendo solicitação fundamentada do Coordenador do Projeto.

4. Nenhuma contrapartida será exigida do(a) BENEFICIÁRIO(a) após o término dessa etapa de seu aperfeiçoamento profissional, cultural e social, ficando, assim, estabelecido à ausência de qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, durante ou após a conclusão do pertinente Projeto.

5. O(A) BENEFICIÁRIO(A) não poderá receber outra Bolsa ou qualquer auxílio financeiro da Universidade Federal do Maranhão, ou de qualquer outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional que exija exclusividade, sob pena do imediato cancelamento da Bolsa e devolução dos valores pagos, conforme declaração anexa, parte integrante desse Termo.

6. Por força deste instrumento, todas as informações reveladas, transmitidas e divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico, magnético, etc.), pela CONCEDENTE ao BENEFICIÁRIO (A), doravante designadas simplesmente Informações Confidenciais, são consideradas sigilosas, concordando o BENEFICIÁRIO (a) em usá-las somente com o propósito de atender ao objeto do contrato, vedado o seu uso para formalização de acordos e ajustes com terceiros, salvo prévia, formal e expressa autorização, zelando para não sejam, de qualquer forma, divulgadas ou reveladas a terceiros, obrigação esta que permanecerá em vigor por um período de 2 (dois) anos após o término deste Contrato.

6.1.A não-observância de qualquer das disposições de confidencialidade estabelecida neste instrumento, por parte do BENEFICIÁRIO (a), devidamente comprovada, quer por ação ou omissão, possibilitará à CONCEDENTE a recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como às de responsabilidades civil e criminal respectivas, conforme previsão contida no Código Penal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

6.2.Caso o(a) BENEFICIÁRIO(A) venha a ser obrigado, por determinação legal ou judicial, a divulgar Informações Confidenciais, deverá, se possível, previamente e de imediato, comunicar o fato à CONCEDENTE, permitindo a esta, às suas expensas, e com a cooperação do(a) BENEFICIÁRIO(A), intentar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantir o sigilo das Informações Confidenciais;

7. Todos os dados pessoais tratados no âmbito desse Termo de Concessão serão de livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

7.1 O beneficiário autoriza, desde já, a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais que serão utilizados quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

7.2 A concedente está autorizada a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que está obrigada a UFMA e a Fundação Sousa Andrade.

8. O(A) Bolsista declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 10.973/04 e Lei nº 10973/2004, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, conforme o caso.

9. As PARTES elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de inteiro e comum acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.  
Concedente

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n.º:

2. \_\_\_\_\_  
CPF n.º:

### **DECLARAÇÃO (ACÚMULO)**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Maranhão no curso de \_\_\_\_\_ declaro não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro da própria UFMA e da FSADU, bem como de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, ficando ciente de que caso ocorra qualquer um destes fatos terei a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

ANEXO  
Relação de Documentação Exigida

- a) Termo de Concessão de Bolsa, devidamente preenchida;
- b) Cópia da carteira de identidade do beneficiário;
- c) Cópia do CPF do beneficiário;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Título de Eleitor;
- f) Cópia do comprovante de endereço do beneficiário;
- g) Cópia de documento que conste o número de matrícula do beneficiário junto à instituição apoiada, contendo nome, CPF, data de ingresso no curso/programa e período/semestre que está matriculado;
- h) Cópia do comprovante de escolaridade ou titulação do beneficiário;
- i) Currículo ou currículo lattes atualizado do beneficiário;

### **DECLARAÇÃO (ACÚMULO)**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Maranhão no curso de \_\_\_\_\_ declaro não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro da própria UFMA e da FSADU, bem como de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, ficando ciente de que caso ocorra qualquer um destes fatos terei a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

# Prof-Artes

Mestrado Profissional em Artes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - IES ASSOCIADA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFARTES

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-8391 - mprofartes@iarte.ufu.br - [www.iarte.ufu.br](http://www.iarte.ufu.br)

## PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

### DADOS DO ESTAGIÁRIO:

Nome completo:

Matrícula:

CPF:

Nome do Supervisor direto:

### Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio:

Atendimento presencial, por telefone e demais meios;

Controle do recebimento e envio de mensagens no endereço eletrônico

Atualização das páginas do ProfArtes;

Auxílio e Participação nas reuniões com o Conselho Gestor Nacional e Colegiado local;

Auxiliar nas atividades administrativas da coordenação do ProfArtes local e coordenação Nacional;

Organização de documentos;